



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Legislativo de Novo Xingu

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO XINGU E A EMPRESA MATEUS MANTELLI LTDA - ME.**

Contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO XINGU**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 39.942.591/0001-51, sito a Avenida Emilio Knaak, 1160, na cidade de Novo Xingu/RS, neste ato, representada pela sua Presidente Sra. Daiane Roso Carini, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 005.322.170-20, residente e domiciliada na Linha Santo Antônio, n.º 3100, interior de Novo Xingu – RS, cidade de Novo Xingu – RS, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MATEUS MANTELLI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 09.477.066/0001-41, com sede na Rua Adão Kuster n.º. 75, sala 01, centro, no município de Novo Xingu-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Mateus Mantelli, brasileiro, empresário, CPF n.º 017.355.960-56 carteira de identidade n.º 4081302038, residente e domiciliado no município de Novo Xingu-RS, estabelecem o presente instrumento contratual, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e condições estabelecidas no **Processo de Dispensa n.º 001/2024**, constante do **Processo Licitatório n.º 001/2024** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressora multifuncional colorida para o desenvolvimento das atividades administrativas do Poder Legislativo do município de Novo Xingu-RS.	01 unid.	310,00	3.720,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>3.720,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Legislativo de Novo Xingu**

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais, totalizando o valor de **R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias ao mês subsequente a emissão da Nota Fiscal/Fatura e devidamente encaminhada para a Câmara de Vereadores de Novo Xingu-RS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL**

4.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos de:

4.1.1. Manifesta e notória impossibilidade, por parte da CONTRATADA, de cumprir as obrigações assumidas.

4.1.2. Decretação de falência ou pedido de concordata da CONTRATADA.

4.1.3. Por manifestar interesse público de acordo com a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES**

5.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, no caso de infringência contratual.

5.2. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações, do pessoal e também do equipamento utilizado na execução dos serviços.

5.3. A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, mediante notificação prévia, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, facultando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa:

I. Advertência escrita;

II. No caso de não sanada (s) a (s) irregularidade (s) ou no caso de reincidência (s), às seguintes multas, mediante verificação dos descumprimentos citados:

7.5. Independentemente da aplicação do disposto nos itens anteriores, a CONTRATADA estará sujeita ainda, às demais penalidades previstas na Lei que rege a presente Licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os serviços objeto do presente serão contratados com recursos provenientes de dotações orçamentárias constantes na entidade 02 – Câmara Municipal de Vereadores de Novo Xingu, para o exercício de 2024, conforme segue:

#### **01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

01 – Câmara Municipal de Vereadores

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.40.00.00.00.0500 - **14** – Serviços de Tecnologia da Informação

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Legislativo de Novo Xingu**

7.1. A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso de material, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações. Será também de sua responsabilidade o ressarcimento eventual de qualquer dano material ou pessoal causado a seus empregados ou terceiros.

7.1.1. Somente será permitida a subcontratação mediante autorização prévia por escrito da CONTRATANTE e neste caso a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições de contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

8.1. Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca da Cidade de Constantina - RS, para dirimirem as questões e/ou controvérsias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem concordantes, CONTRATANTE e CONTRATADA, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas constituídas, que também o assinam, para os seus devidos e legais efeitos.

Novo Xingu-RS, 11 de março de 2024.

**DAIANE ROSO CARINI**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Contratante

**MATEUS MANTELLI LTDA - ME**  
Mateus Mantelli  
Contratada

---

Eliziane M. M. Mähler  
**Fiscal de Contrato**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°.

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°.